

**COMISSÃO NACIONAL DO TERRITÓRIO**  
**ATA DA 38.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Data: 23 de julho de 2024

Hora de início: 14h30m

Hora de fim: 17h45m

Local: A reunião decorreu através de meios telemáticos

Estiveram presentes os seguintes representantes das entidades:

- Fernanda do Carmo, Diretora-Geral do Território e Presidente da Comissão Nacional do Território (CNT);
- Teresa Almeida, Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR LVT);
- Célia Ramos, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR Norte) e Secretária da CNT;
- Eduardo Anselmo Castro, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR Centro);
- Carmen Carvalheira, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo (CCDR Alentejo);
- Rui Santos, Vice-Presidente do Conselho Diretivo da Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP);

Não compareceram à reunião os representantes das seguintes entidades:

- José Pacheco, Vice-Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve (CCDR Algarve);
- Carlos Mendes, Diretor Nacional de Prevenção e Gestão de Riscos, da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC);
- Rodrigo Dourado, em representação da Confederação Portuguesa das Associações de Defesa do Ambiente (CPADA);
- Nuno Banza, Presidente do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas I.P. (ICNF);
- Pimenta Machado, Vogal da Agência Portuguesa para o Ambiente I.P. (APA);

Estiveram ainda presentes os seguintes participantes convidados, sem direito a voto:

- Catarina Roque, do Gabinete do Secretário de Estado do Ordenamento do Território e da Administração Local (SEALOT);
- Teresa Álvares, APA;
- Maria João Pinto, APA;
- Henrique Cabeleira, CCDR Algarve;
- Jorge Eusébio, CCDR Algarve;
- Henrique Jerónimo, CCDR Algarve;
- Rosa Onofre, CCDR Alentejo;
- Carlos Pina, CCDR LVT;

- Margarida Bento, CCDR Centro;
- Carla Velado, CCDR Centro;
- Maria Magalhães, CCDR Norte;
- Nuno Mota, CCDR Norte;
- Teresa Leonardo, ICNF;
- Carla Santos, ICNF;
- Teresa Cunha, ANMP;
- Sandra Serrano, ANEPC
- Marta Rodrigues, DGT;
- Maria de Fátima Ferreira, DGT;
- Ana Sofia Rizzone, DGT.

## **Ordem do dia**

### **Ponto 1. Informações**

### **Ponto 2. Aprovação das atas da 36.ª e 37.ª Reuniões Ordinárias**

### **Ponto 3. Reserva Ecológica Nacional**

### **Ponto 4. Adaptação dos Planos Diretores Municipais aos Planos de Gestão de Risco de Inundações**

### **Ponto 5. Dinâmica dos PDM e da REN**

### **Ponto 6. Relatório do Estado do Ordenamento do Território**

#### **Ponto 1. Informações**

A **Presidente** deu as boas vindas aos participantes. Informou que a reunião seria gravada para efeitos de elaboração da ata e que, logo após a sua aprovação, a gravação seria destruída. Informou que o documento orientador para apoio à delimitação das Cabeceiras das Bacias Hidrográficas elaborado pelo Grupo de Trabalho da Reserva Ecológica Nacional e aprovado pela CNT já está disponível no site desta Comissão, com acesso público. Questionou se mais alguém tinha alguma informação a prestar. Não havendo mais informações passou ao ponto seguinte.

#### **Ponto 2. Aprovação das atas da 36.ª e 37.ª Reuniões Ordinárias**

A **Presidente** colocou à consideração dos presentes a aprovação das atas referentes à 36.ª e 37.ª Reuniões Ordinárias (RO), referindo que as mesmas haviam sido previamente remetidas aos membros para efeitos de análise.

**Marta Rodrigues**, da DGT, referiu que foram recebidos contributos por parte de Carlos Mendes, da ANEPC, referentes a correções de gralhas, e por parte de Célia Ramos, da CCDR Norte, neste caso para a 37.ª RO, referente a uma intervenção da própria. Passou a projetar as propostas de alteração.

A **CNT**, deliberou, por unanimidade, aprovar as atas referentes às 36.ª e 37.ª Reuniões Ordinárias.

#### **Ponto 3. Reserva Ecológica Nacional**

A **Presidente** retomou o assunto, introduzido na reunião anterior, referente ao prazo estabelecido no regime jurídico da REN para adaptação das delimitações precedentes às novas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR). Recordou que o prazo de cinco anos, legalmente estabelecido para a adaptação, termina a 27 de setembro de 2024, que atualmente apenas um nº reduzido de concelhos cumpre cabalmente as condições de adaptação e que, findo o prazo estabelecido, o regime prevê-se a suspensão da emissão de autorizações de usos compatíveis. Frisou que o prazo para aplicação das orientações estratégicas beneficiou de regimes transitórios diferenciados em função das tipologias de áreas da REN e da maturidade dos trabalhos em curso à data da sua entrada em vigor e que ao longo do tempo se registaram dificuldades de interpretação e aplicação das metodologias de delimitação, às quais a CNT foi respondendo com a produção de documentos técnicos orientadores, o último dos quais muito recente, relativo à delimitação das Cabeceiras das Bacias Hidrográficas (CBH). Frisou ainda que o prazo fixado para os procedimentos de alteração ou revisão dos PDM, para cumprimento das regras de classificação do solo, a que se associaram os procedimentos de atualização da delimitação da REN foi sucessivamente prorrogado. Expressando que o ónus de suspensão das autorizações de usos compatíveis se oferece como muito lesivo de dinâmicas desejáveis de aproveitamento do solo rústico, incluindo algumas promovidas por políticas públicas que visam a resiliência e a valorização económica e ecológica dos territórios, colocou à discussão a adoção de uma recomendação de prorrogação do prazo para a atualização da delimitação da REN, com um horizonte alargado. Considerando o nº residual de concelhos com delimitações da REN que cumprem em todas as tipologias de áreas as orientações estratégicas, tendo presente que o documento orientador CBH só agora ficou disponível e perspetivando-se que, salvo procedimentos em fase final de aprovação, em 2025 será difícil concluir e aprovar delimitações no âmbito dos processos de alteração e revisão de PDM, apontou a possibilidade de se recomendar 2026 ou 2027 como prazo final.

Passou a palavra aos presentes para que manifestassem a sua opinião.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, referiu que acompanha o entendimento da Presidente e que concorda com a proposta. Referiu que temos vindo a ser demasiado otimistas na definição dos prazos, quando a complexidade dos processos não permite, muitas vezes, cumpri-los. Referiu ainda que importa ter presente que 2025 será um ano de eleições autárquicas, o que poderá também dificultar o cumprimento dos prazos. Entende que não se deve penalizar, mas sim premiar os cumpridores.

**Carlos Pina**, da CCDR LVT, afirmou igualmente concordar com a proposta da Presidente.

**Margarida Bento**, da CCDR Centro, afirmou que aquela CCDR também concorda.

**Maria João Pinto**, da APA, referiu que a APA acompanha a proposta.

**Rosa Onofre**, da CCDR Alentejo, afirmou que aquela CCDR também concorda, ainda que a solução de adiar prazos lhe pareça que não está a resolver os problemas, pelo que talvez não se devessem impor prazos.

**Jorge Eusébio**, da CCDR Algarve, referiu que aquela CCDR acompanha a proposta, tanto mais que, e tal como já havia sido referido, só agora foram disponibilizadas orientações para a delimitação das CBH. Referiu ainda que entende que as CCDR deverão ter um papel mais estratégico na delimitação das Restrições de Utilidade Pública, em vez de concentrarem os seus recursos na gestão urbanística corrente, matéria que os municípios estão muito mais habilitados para apreciar. Referiu que esta sugestão também é extensível à Reserva Agrícola Nacional (RAN), entendendo que o processo deveria de ser pensado em conjunto. Referiu ainda que, numa lógica de simplificação

administrativa, o processo de delimitação e publicação da REN deveria ser feito em simultâneo com o PDM e com a RAN, e não funcionar como um processo autónomo.

**Sandra Serrano**, da ANEPC, referiu que também lhe parece que se não há condições para cumprir o prazo previsto, pelo que acompanha o entendimento dos demais membros.

**Teresa Cunha**, da ANMP, referiu que a ANMP acompanha a proposta.

A **CNT** deliberou, por unanimidade, conceber uma solução legislativa a apresentar à tutela, ainda no mês de agosto, que assegure o adiamento do prazo para a adaptação da REN às novas OENR, prolongando o período por mais três anos. Deliberou ainda acionar o Grupo de Trabalho da REN (GT REN) para, com tempo, efetuar uma avaliação do regime e da sua aplicação.

A **Presidente**, concluída esta matéria, referiu que a DGT elaborou uma proposta base para o Relatório sobre o Artigo 16.º-A - *Alterações simplificadas da delimitação da REN*, que circulou pelas CCDR. Recordou que, segundo o n.º 11 daquele mesmo artigo, incumbe à CNT apresentar ao membro do Governo responsável pela área do ordenamento do território, com uma periodicidade anual, um relatório, contendo uma apreciação crítica sobre as alterações simplificadas da REN, com base na informação disponibilizada pelas CCDR.

**Marta Rodrigues**, da DGT, referiu que a maioria das CCDR já haviam enviado contributos, estando apenas em falta a CCDR Algarve. Adiantou que a CCDR Alentejo não tem casos a reportar, não tendo havido lugar a alterações simplificadas à REN em 2023 naquela região. Projetou o relatório em desenvolvimento, tendo os membros da CCDR Algarve ficado de remeter os contributos em falta, com vista à aprovação do relatório na 39.ª reunião da Comissão.

#### **Ponto 6. Relatório do Estado do Ordenamento do Território**

A **Presidente**, pelo facto da representante da CCDR LVT ter que se ausentar, passou à apresentação do ponto 6, Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT), matéria relevante para todas as CCDR. Recordou que compete à CNT, nos termos da alínea c) do n.º 2, do artigo 184.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), acompanhar e monitorizar a elaboração deste relatório. Informou que se trata do REOT 2024, o qual reporta aos anos de 2022-2023, fazendo a ligação com o período de 2020-2021, reportado no REOT 2022. Informou que o documento, em elaboração, já foi apresentando ao Fórum Intersectorial do PNPT, que conta com a participação da maior parte dos membros da CNT, tendo sido agora distribuído com a convocatória. Referiu que os indicadores passíveis de atualização foram atualizados, sendo que há indicadores que, para um período de dois anos, não têm atualização possível. Referiu que o documento está aberto à recolha de contributos. Referiu que se pretende concluir este documento no final de julho/ início de agosto para apresentação à tutela, a que se seguirá o procedimento de discussão pública. Questionou se havia desde já alguma proposta dos presentes.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, referiu que aquela CCDR faria chegar os seus contributos até ao final do presente mês.

A **CNT**, nada mais havendo por hora a acrescentar, deliberou por unanimidade, dar seguimento aos trabalhos de elaboração do REOT, de acordo com a proposta apresentada pela Presidente.

Teresa Almeida, da CCDR LVT, ausentou-se da reunião, devido a outros compromissos de agenda.

#### **Ponto 4. Adaptação dos Planos Diretores Municipais aos Planos de Gestão de Risco de Inundações**

A Presidente introduziu o assunto. Referiu que a questão foi sinalizada pela ANMP, que remeteu à DGT, para conhecimento, dois ofícios que lhe foram dirigidos pelo município de Lagoa (datado de 25/06/2024) e pelo município da Marinha Grande (datado de 16/07/2024). Acrescentou ainda que a preocupação dos municípios respeita ao prazo para adaptação dos PDM aos Planos de Gestão de Riscos de Inundação (PGRI) e à necessidade de definição de um procedimento de dinâmica com um prazo consentâneo com o trabalho a realizar e a informação disponível.

**Marta Rodrigues**, da DGT, informou que a CCDR Centro também havia manifestado a mesma preocupação.

A **Presidente** referiu que os PGRI foram aprovados enquanto Programas Setoriais. Referiu que a RCM que aprovou estes instrumentos apresenta, caso a caso, a identificação das normas dos PDM vigentes incompatíveis com as suas diretrizes e define especificamente as que devem ser integradas no normativo dos PDM, através do procedimento de alteração por adaptação, a concretizar num prazo de 60 dias, como estabelecido no RJIGT, e findo o qual as normas incompatíveis são alvo do procedimento de suspensão. Aludiu ao relevante papel das CCDR neste procedimento. Passou a palavra aos membros para que manifestassem a sua posição.

**Teresa Cunha**, da ANMP, referiu que a preocupação do Município da Marinha Grande, independentemente das questões técnicas explanadas, diz respeito essencialmente ao tempo de resposta por parte da APA perante a comunicação onde foram identificadas várias dúvidas por parte do município, sendo que o município, tendo uma revisão em curso, questionou se a incorporação das normas e diretrizes dos PGRI não poderá ser feita nessa sede. Acrescentou que tal questão é igualmente comum ao município de Lagoa. Referiu ainda que, de acordo com a interpretação da APA/ARH Centro, o prazo para incorporação das normas já terminou.

**Margarida Bento**, da CCDR Centro, referiu que para além dos casos já mencionados, também a Comunidade Intermunicipal (CIM) da Região de Coimbra, levantou a questão da falta dos elementos fundamentais para proceder à adaptação dos PDM, estando em falta a cartografia em formato vetorial, que é um elemento essencial para o procedimento da adaptação. Acrescentou que a referida CIM expôs também uma questão mais genérica, questionando se é enquadrável, para o efeito da transposição, o procedimento de alteração por adaptação, na medida em que a ARH Centro, também referiu que essa transposição não isenta os municípios da verificação das classes de perigosidade e das normas aplicáveis. Informou que, em termos de solução, a CIM Coimbra, entende que o prazo de 60 dias face a esta falta informação de base, só se deve começar a contar a partir do momento em que os municípios tenham todos os elementos necessários a poder cumprir essa obrigação. Referiu que, em seu entendimento, se trata de um argumento forte e válido.

**Carlos Pina**, da CCDR LVT, referiu que, para a região LVT só no final de junho é que houve condições para os municípios darem início à adaptação dos PDM aos PGRI e não imediatamente após a publicação da RCM que aprovou os PGRI, parecendo-lhe que tenha que haver uma dilação para permitir que, a partir do momento em que as condições forem criadas, possa fazer-se a incorporação dos PGRI, dando nesse caso o prazo de 60 dias. Referiu que não lhe parece viável suspender, neste momento, cerca de quarenta e dois PDM que não fizeram a adaptação aos PGRI. Referiu ainda que não lhe parece razoável, em termos de gestão de recursos, estar a fazer procedimentos sucessivos de suspensão de PDM.

**Rosa Onofre**, da CCDR, referiu que o Alentejo tem poucos municípios abrangidos por PRGRI, mas que maior parte deles, estão em processos de revisão ou de alteração e que introduzir agora, quase no fim do procedimento, uma nova alteração, tem custos e não assegura coerência. Referiu que a atuação das CCDR deve ser concertada no que respeita a esta matéria e que, ou todas suspendem os PDM, ou nenhuma o deve fazer.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, referiu que concorda com o que foi referido pelos colegas e que considera não ter condições para suspender os PDM, sobretudo quando se verificam situações em que há erros grosseiros na cartografia. Entende ainda que há que considerar duas dimensões nesta matéria, o que é de incluir nos processos de ordenamento municipal e o que que é claramente do foro da proteção civil, algo que em seu entendimento ainda precisa de ser trabalhado.

**Manuel Vieira**, da CCDR Algarve, referiu que aquela CCDR está a acompanhar, e já com muita dificuldade, a revisão dos PDM que estão em curso, sendo que em simultâneo lhes é agora pedido para suspenderem algumas normas de planos que estão a ser revistos, a meio de um processo de revisão. Referiu que aquela CCDR transmitir já à APA que fazer esta alteração por adaptação, com planos com conteúdo da natureza dos PRGI, não é possível, porquanto a alteração por adaptação implica que não se interfira na substância, facto igualmente sinalizado pelo município de Lagoa. Referiu, face ao exposto, que acompanha a posição das outras CCDR, sendo que paralelamente e perante a ausência de documentação, não seria possível fazer a alteração aos PDM.

**Carla Velado**, da CCDR Centro, referiu que, pelos mesmos motivos já apresentados, a CCDR Centro também não tem condições técnicas para suspender os PDM, não estando ainda disponível a cartografia em formato vetorial (ficheiro *shapefile*), que permita identificar o território onde determinadas normas deverão ser objeto de suspensão. A **Presidente** referiu que o formato em que a informação terá que ser disponibilizada é o formato acolhido pelo Sistema Nacional de Informação Territorial (SNIT), aplicado em todas as situações. Saliu que RCM não incorporou os endereços de acesso às peças gráficas depositadas no sistema de submissão automática SAIGT e passou a palavra à APA para que elucidasse as demais entidades sobre a cartografia e sobre os procedimentos a seguir.

**Maria João Pinto**, da APA, referiu que o que tem vindo a ser reportado pelos municípios e também pelas CCDR tem a ver com os prazos de adaptação, com o acompanhamento e com o conteúdo material dos programas, sendo a questão dos prazos a questão mais controversa. Adiantou que, a este respeito, os prazos de adaptação resultam do RJGT, independentemente do que possa ser ou não adequado. Esclareceu que há duas vias para a incorporação dos PRGI: uma, por adaptação, que tem que ver com as incompatibilidades, as quais estão claramente expressas no anexo da RCM que aprovou os PGRI, sendo que por este procedimento não há lugar a uma avaliação dos conteúdos, tratando-se de uma transposição sem que haja decisão autónoma de planeamento, esclarecendo que qualquer decisão autónoma de planeamento terá que ser efetuada no âmbito de outro processo de dinâmica. Referiu que a segunda via é o procedimento de alteração, ou revisão, que tem que ver com as normas e orientações gerais do PGRI, e que foi a própria RCM que determinou que deve ser efetuada no prazo de 5 anos. Esclareceu que, quando a RCM foi aprovada, verificou-se que a sua publicação não tinha sido efetuada através da plataforma de Submissão Automática dos Instrumentos de Gestão Territorial (SAIGT), não constando dos conteúdos publicados os endereços eletrónicos para acesso à cartografia. Acrescentou que, perante tal facto, a APA propôs ao Governo que fosse efetuada uma retificação ao ato. Adiantou que, face às várias dúvidas que se

levantaram e também pelo facto da RCM referir que a transposição deve ser apoiada pela APA e pelas CCDR, foram efetuadas várias reuniões e prestados esclarecimentos a questões relativas, quer à transposição, quer à cartografia. Referiu que, no âmbito do acompanhamento e para que todos os serviços tivessem informação disponível, a APA produziu conteúdos relativos às alterações por adaptação dos planos territoriais e à cartografia, que publicitou no seu *site*, tendo ainda produzido uma minuta de articulado, bem como uma nota sobre a transposição da cartografia para diferentes sistemas de informação geográfica. Esclareceu que a cartografia que não foi publicada no SAIGT está no *site* da APA e foi enviada aos municípios aquando da audição dos mesmos sobre as incompatibilidades. Esclareceu, face à questão apontada pela ANMP, que a APA/ARH Centro respondeu às dúvidas da CM da Marinha Grande só depois dos PGRI serem aprovados, altura em que havia condições para prestar os esclarecimentos, reconhecendo que, ainda assim, houve um atraso. Esclareceu que, relativamente à existência de erros, conforme apontado pela CCDR Norte, é facto que há situações que têm que ser corrigidas, o que está a ser efetuado. Referiu que a própria aquisição de informação é evolutiva e que a modulação é feita com a melhor informação disponível, razão porque a própria RCM prevê que, por solicitação das autarquias, as cartas das zonas inundáveis para as áreas de risco e as áreas com risco de inundação possam ser revistas. Por último esclareceu que as cotas de cheia não são necessárias para a adaptação, mas sim para a gestão, e a maior parte delas já foram disponibilizadas, sendo que as que ainda não foram sê-lo-ão em breve. Informou que, quanto ao conteúdo material dos programas sectoriais, a questão que foi levantada pela CM de Lagoa e que foi acompanhada pela CCDR Algarve, esclarecendo-se que o que determina o conteúdo e as ações a desenvolver serão os diplomas legais que na maior parte das vezes regulam estes instrumentos, no caso, o Decreto-Lei n.º115/2010, de 22 de outubro, que transpõe para o direito interno a Diretiva 2007/60/CE, de 23 de outubro, relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações e a Lei da Água.

**Margarida Bento**, da CCDR Centro, referiu que, independentemente de todas as questões referidas, importa ter presente que o n.º 2 da RCM que aprovou os PGRI refere que a cartografia é disponibilizada, para além do site da APA, onde já se encontra, no SNIT, o que não aconteceu

**Henrique Cabeleira**, da CCDR Centro, referiu que, em seu entendimento, será muito provavelmente necessário adequar algumas cartas de risco dos PDM e até das cartas da REN em vigor, por adaptação, aos PGRI, tendo exemplificado situações em concreto onde já se verificam estas necessidades, manifestando reservas quando à delimitação das áreas de máxima infiltração.

A **Presidente**, Atenta a discussão e as diferentes posições, propôs que se reportasse a situação à tutela, designadamente a questão das peças gráficas, sendo que o tempo da retificação já foi ultrapassado. Acrescentou que, para que a CNT possa apresentar uma recomendação clara, o assunto terá de ser aprofundado e merecer reflexão adicional.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, questionou a necessidade de transpor um instrumento de gestão, com diferentes níveis de salvaguarda, para os PDM, o que implica, no seu ponto de vista de forma desproporcional, a suspensão das normas do PDM que lhe são incompatíveis, o que não se justifica, na medida em que ao configurar uma servidão o município já é obrigado a cumprir o disposto nesse instrumento. Referiu que, em sua opinião, se estão a introduzir, dentro do processo de ordenamento municipal, dentro do planeamento, ciclos completamente dessincronizados uns dos outros.

**Margarida Bento**, da CCDR Centro, referiu que percebe essa preocupação, mas que os PRGI não são apenas uma servidão, mas sim um programa setorial que carece de ser integrado no PDM, pois o mesmo não se aplica, por si só, diretamente aos particulares.

**Maria João Pinto**, da APA, alertou para o facto de que pôr em causa a entrada em vigor do PRGI pode significar pôr em causa a obrigação de fazer a transposição da referida Diretiva Europeia para o direito nacional. Acrescentou que entende que a solução a definir deve passar por trabalhar sobre o prazo para adaptação dos PDM aos PGRI. Referiu que irá promover brevemente reuniões com as CCDR que levantaram dúvidas sobre aspetos da cartografia.

**Margarida Bento**, da CCDR Centro, referiu que, em seu entendimento, há que rapidamente proceder à publicação das peças gráficas no SNIT.

### **Ponto 5. Dinâmica dos PDM e das REN**

A **Presidente** introduziu o assunto, tendo projetado os resultados da monitorização referentes aos mês de junho de 2024. Referiu que, naquela data, 84 procedimentos estavam concluídos e 194 em curso, havendo ainda 15 municípios sem reuniões agendadas, verificando-se uma melhoria gradual, embora lenta. Referiu que nesta data já há certeza de que não será possível ter todos os processos concluídos no prazo estabelecido, sendo importante chegar a um consenso sobre o que a CNT vai propor superiormente para resolver este problema que se irá verificar no final do ano. Partilhou com os membros um ofício enviado ao Sr. SEALOT pela ANMP que solicita a definição de uma solução, justa e de bom senso, mas também responsabilizante e valorizadora do sistema de planeamento, a definir com o apoio das CCDR e da DGT. Referiu que não lhe parece que um adiamento do prazo seja a solução. Passou a palavra aos presentes para que manifestassem a sua posição.

**Rosa Onofre**, da CCDR Alentejo, referiu que se deveria retirar o prazo.

**Carlos Pina**, da CCDR LVT, referiu discordar com a colega do Alentejo, sendo seu entendimento que há que encontrar uma solução de forma de manter a obrigação, porquanto há muitos municípios que se empenham em cumprir o prazo e não devem ser agora prejudicados.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, entende que a solução deveria passar por uma alteração ao prazo acompanhada por uma suspensão imediata das áreas urbanizáveis, ou de urbanização programada nos casos de incumprimento, solução esta que já havia sido equacionada em discussões anteriores. Recordou que 2025 será um ano de eleições autárquicas e que será difícil que quem não cumpriu o prazo, o cumpra então em 2025.

A **Presidente** esclareceu resumidamente a solução outrora discutida e proposta pela DGT à tutela, clarificando que a mesma previa, não o prolongamento do prazo, mas sim, findo este, a suspensão dos atos e atividades nas áreas identificadas como urbanizáveis, ou de urbanização programada. A suspensão poderia ser levantada por deliberação fundamentada do município nas áreas que já reunissem as características de solo urbano nos termos da legislação aplicável ou tivesse obtido, entretanto, direitos de urbanização e edificação legalmente válidos. Referiu que se poderia recuperar essa solução, tendo agora em conta o proposto pela CCDR Norte.

**Manuel Vieira**, da CCDR Algarve, referiu que importa ter presente que essa solução anteriormente equacionada, foi pensada antes da alteração dos artigos 72º-A e 72º-B do RJIGT, pelo que há que avaliar se essa solução é passível de articulação com os referidos artigos.

A **Presidente** referiu que a solução terá que ser pensada, acompanhando a evolução do RJIGT.

**Célia Ramos**, da CCDR Norte, referiu, a respeito da dinâmica da REN, que, sem prejuízo da prorrogação do prazo, há que equacionar a sua delimitação por bacias. Recordou que se está a tentar compilar informação de base para delimitar melhor a REN, não havendo, no caso do Norte, condições para fazer essa delimitação no âmbito da adaptação, ou revisão dos PDM. Acrescentou que entende que importa adotar uma posição que permita harmonizar este processo, o qual, em seu entendimento, não está harmonizado. Deixou um apelo à APA com vista a que as duas entidades possam convergir, manifestando a disponibilidade daquela CCDR para acertar procedimentos que permitam ter tempos de resposta mais curtos e menos versões intermédias das propostas de delimitação das REN. Recordou que, no caso daquela região, a delimitação da REN tem sido o maior obstáculo à conclusão dos processos de revisão dos PDM.

Nada mais havendo a referir, agradeceu a presença de todos os participantes e deu por concluída a reunião.

A Presidente da Comissão Nacional do Território

---

Fernanda do Carmo

A Secretária da Comissão Nacional do Território

---

Célia Ramos